**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIEL DEPOSITÁRIO DE ESTOQUE DE PRODUTO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

**1- FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 1A, a 900m do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Bairro Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78455-000, inscrita no inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob nº 20.003.699/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.2.014.17971, doravante denominada simplesmente (“**CONTRATANTE**”);

**2- CONTROL UNION WARRANTS LTDA,** sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 7° andar, conjunto 71, Torre Norte, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.237.030/0001-77, neste ato, representada nos termos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente (“**CONTRATADA**”); e

**3- RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 11º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300157648, na qualidade de emissora dos CRI (conforme abaixo definido) (“**SECURITIZADORA**” ou “**INTERVENIENTE-ANUENTE**”).

**CONSIDERANDO QUE**:

# A CONTRATANTE é legítima titular do estoque de milho e do estoque de etanol descritos e caracterizados no Anexo I ao presente instrumento, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames ou dívidas de qualquer natureza (“Produtos”), salvo o ônus constituído em favor da SECURITIZADORA;

# a deliberação tomada em reunião de sócios da CONTRATANTE realizada em [●], por meio da qual a CONTRATANTE deliberou e aprovou, entre outras deliberações, a emissão de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) pela Sociedade, no valor de principal de R$[●] ([●] reais), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, em favor do BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), CEP 04.542-000, Bairro Itaim Bibi, inscrito no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 (“Credor Original”);

# em razão da CCB, a CONTRATANTE, na qualidade de devedora, obrigou-se a pagar, ao Credor Original ou a seus sucessores, o Valor de Principal, em conjunto com os juros remuneratórios, e todos outros direitos creditórios devidos pela CONTRATANTE, ou titulados pelo Credor Original, na qualidade de credora da CCB, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios ali descritos, tais como encargos moratórios, despesas, penalidades, honorários advocatícios, indenizações, demais encargos e ainda quaisquer outros montantes devidos e não pagos definidos na CCB (em conjunto, os "Créditos Imobiliários");

# o Credor Original emitiu, em [•] de [•] de 2020, 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural (conforme aditada de tempos em tempos, “CCI”), para representar os Créditos Imobiliários, nos termos do *“Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural”,* celebrado em [•] de [•] de 2020 (conforme aditado de tempos em tempo, “Escritura de Emissão de CCI”), celebrado entre a Credora, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), e a Emissora e a CONTRATANTE, na qualidade de intervenientes anuentes;

# O Credor Original, na qualidade de único credor da CCB e titular de 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, cedeu a totalidade dos Créditos Imobiliários decorrentes da CCB e representados pela CCI, bem como seus acessórios, inclusive a CCB, passando a Securitizadora, na qualidade de cessionária, suceder o Credor Original, nos termos do *“Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”* (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão”), para fins de operação de securitização, conforme descrita a seguir;

# A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, constituída nos termos do artigo 3º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, tendo como objeto, dentre outras atividades, a aquisição de recebíveis imobiliários e consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários;

# A Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários, decorrentes da CCB e representados pela CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários da 280ª série da sua 1ª emissão (“CRI”), conforme *“Termo de Securitização de Crédito Imobiliário da 280ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização”*, celebrado, em [--] de [junho] de 2020, entre a Emissora e o SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRI (“Agente Fiduciário dos CRI” e “Titulares dos CRI” e “Termo de Securitização”, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita");

# Em garantia da CCB referida, a CONTRATANTE alienou fiduciariamente em garantia à SECURITIZADORA, os Produtos, por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de [●] de [●] de 202[●], (o "Contrato de Garantia" e “Bens Alienados”);

# A CONTRATADA possui conhecimentos, experiência, conhecimentos técnicos, métodos e sistemas especializados para a prestação dos serviços de supervisão, guarda e monitoramento dos Produtos;

# Os Produtos serão depositados nos locais de armazenagem o(s) ("Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)") indicado(s) no Anexos I e IV, de propriedade da CONTRATANTE ou a ela cedido(s) para depósito dos Produtos, que lá permanecerão em depósito, em favor do INTERVENIENTE-ANUENTE, sob a guarda, conservação e monitoramento da CONTRATADA, até a liberação, total ou parcial, conforme o caso, da quantidade de Produtos do depósito, nos termos deste Contrato;

1. A **CONTRATADA**, mediante as condições constantes deste Contrato (conforme abaixo definido), concorda em assumir a responsabilidade pela guarda, conservação e monitoramento dos **Produtos** como **Fiel Depositária**, em favordo **INTERVENIENTE-ANUENTE**;
2. A **CONTRATADA** emitirá, em nome da **CONTRATANTE***,*em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, Certificados de Depósitos (“**Certificados”**) relativos aos **Produtos** depositados; e
3. A **CONTRATADA** somente permitirá a saída dos **Produtos** do(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** mediante autorização expressa e por escrito do **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

##### As partes têm, entre si, justas e acordado celebrar o presente **Instrumento Particular de Contrato de Fiel Depositário de Estoque de Produto** ("**Contrato**"), o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de guarda, conservação e monitoramento dos Produtos, bem como dos serviços de fiel depositário dos Produtos, em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, nos termos do presente Contrato, bem como dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, os quais consistirão de:

1. Pré-inspeção no(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)***;* emissão de relatório completo sobre cada um do(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** indicando se em cada unidade há condições de estocar os **Produtos** por certo período de tempo. Essa inspeção deverá ser concluída antes que quaisquer **Produtos** sejam recebidos no(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)**;
2. Emissão de **Certificados de Depósito**, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade de fiel depositária, e pela guarda, conservação, em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, até quando for possível, ressalvada a questão da qualidade prevista adiante, e monitoramento dos **Produtos** enquanto estiver vigente o presente Contrato. Com relação à qualidade dos **Produtos**,a **CONTRATADA** assume tal responsabilidade durante o prazo constante dos **Certificados de Depósito**, sendo prorrogado após reavaliação, se constatada a permanência do padrão de qualidade. Os **Certificados de Depósito** indicarão ainda o valor dos **Produtos**, conforme metodologia acordada entre **CONTRATANTE** e **INTERVENIENTE-ANUENTE**, prevista no item 3, abaixo;
3. Elaboração de informes mensais sobre os **Produtos**, a serem enviados no terceiro Dia Útil de cada mês, a partir da emissão do primeiro Certificado de Depósito ("**Informes**"), contendo por escrito a informação do valor total dos **Produtos,** calculado com base no somatório da:

## Sacas de Milho: ao somatório da: (a) multiplicação:

## da quantidade de milho com a qualidade e espécie descritas no Anexo I deste Contrato, armazenado nos Depósitos, conforme atestado pela Control Union;

## pela cotação de preço de milho para a cidade de [Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso], vigente na última data disponível do mês imediatamente anterior à cada Data de Apuração, divulgada pelo Agrolink no *website* [*https://www.agrolink.com.br/cotacoes/graos/milho/*](https://www.agrolink.com.br/cotacoes/graos/milho/)

## Barris de Etanol: ao somatório da: (a) multiplicação:

## da quantidade de etanol com a qualidade e espécie descritas no Anexo I deste Contrato, armazenado nos Depósitos;

## pela cotação de preço de etanol vigente na última data disponível do mês imediatamente anterior à cada Data de Apuração, divulgada pelo Cepea/Esalq no *website* [*https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-semanal-mt.aspx*](https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-semanal-mt.aspx).

[**Nota RB SEC**: confirmar a defasagem do preço, verifiquei que no caso do etanol tem 4 divulgações de preço por mês e do milho a divulgação é diária] [**Nota Pavarini**: FS teria como nos encaminhar o ultimo relatório da Control Union?]

1. Segurar os **Produtos** durante o período em que durar o referido depósito, nos termos do presente;
2. Monitoramento permanente dos **Produtos**;
3. Assumir em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, a condição de **Fiel Depositária** dos **Produtos**, zelando por sua guarda, conservação e monitoramento, nos termos da lei e nos limites deste Contrato, tendo em vista que os **Produtos** foram depositados pela **CONTRATANTE**, no interesse do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, nos termos do artigo 632 do Código Civil;
4. Guardar e conservar os **Produtos,** em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, de forma diligente e zelando por sua integridade até a liberação dos **Produtos**, nos termos e limites do presente Contrato;
5. Ressarcir o **INTERVENIENTE-ANUENTE**, dos danos diretos comprovadamente causados por si aos **Produtos** pela falha na prestação do serviço da **CONTRATADA**;
6. Cumprir fiel e tempestivamente com todas as suas obrigações assumidas no presente Contrato;
7. A **CONTRATADA** obriga-se a defender a posse dos **Produtos**, no que lhe couber, de forma tempestiva e eficaz, contra ato, ação ou procedimento que possa afetar os **Produtos**, devendo notificar o **INTERVENIENTE-ANUENTE** sobre qualquer fato que tomar conhecimento em até 1 (um) dia útil contado do conhecimento;
8. Em razão das características e natureza dos **Produtos** a **CONTRATANTE** deverá entregar para depósito da **CONTRATADA** em favor do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, a quantidade total de **Bens Alienados** pela **CONTRATANTE** à **INTERVENIENTE-ANUENTE,** acrescido de **5**% (cinco por cento) da referida quantidade para fins de margem de segurança; e
9. Liberar os **Produtos** tão somente após receber instruções prévias e por escrito do **INTERVENIENTE-ANUENTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os **Produtos**, objetos do presente contrato ficarão estocados nos **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** cedidos/a serem cedidos em comodato pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo submetido(s) o(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** à aprovação da Seguradora da **CONTRATADA** para inclusão dos **Produtos** na sua apólice global**,** condições estas para que sejam prestados os serviços ora previstos, pelo período em que estiver em vigor o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATANTE** diretamente ou por intermédio de terceiros, efetue a retirada dos **Produtos** que se encontram sob a guarda da **CONTRATADA**, adentre ao(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** onde este se encontra estocado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, ou cause, por dolo ou culpa, a sua destruição parcial ou total, será responsável pelo ressarcimento dos danos e prejuízos, despesas e demais custos provenientes do ato, além do pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total das mercadorias depositadas no(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** cedido(s) em comodato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA incorrer em despesas de qualquer natureza com a manutenção da qualidade e/ou quantidade, defesa da posse, franquia de seguro ou decorrentes de qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo custas processuais, honorários advocatícios, etc., estas deverão ser antecipadas ou reembolsadas pela CONTRATANTE, conforme solicitado pela CONTRATADA. Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE das despesas ora mencionadas, o INTERVENIENTE-ANUENTE, desde que tenha solicitado/anuído com referidas medidas, fica autorizado e obrigado a obter e repassar à CONTRATADA o valor correspondente da quantia inadimplida, sem prejuízo de o INTERVENIENTE-ANUENTE tomar as medidas cabíveis para o exercício do direito de regresso contra a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA no âmbito deste Contrato, a CONTRATANTE obriga-se, ainda, a manter, conservar e guardar os Bens Alienados nos respectivos Depósitos, a pagar pontualmente todos os tributos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os Bens Alienados ou que sejam inerentes ao Contrato de Garantia, em observância, ainda, ao disposto neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** No ato da entrega dos **Produtos** no(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)**, deverá a **CONTRATANTE** entregar à **CONTRATADA** e ao **INTERVENIENTE-ANUENTE**, documento que fará parte integrante e complementar deste Contrato, contendo todas as características dos **Produtos**, tais como quantidade, qualidade, especificações, data de validade, se for o caso, bem como, todas as informações necessárias à sua perfeita identificação, conforme **Anexo V** (“**Carta de Confirmação de Estoque**”).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a liberar os **Produtos** alienados fiduciariamente em garantia ao **INTERVENIENTE-ANUENTE**, após o recebimento de solicitação por escrito do **INTERVENIENTE-ANUENTE** nesse sentido.

Parágrafo Segundo: Observados os termos e condições previstos no Termo de Securitização e Contrato de Garantia,os **Produtos** poderão ser substituídos pela **CONTRATANTE** por (i) fiança bancária prestada por instituição financeira de primeira linha; ou (ii) cessão fiduciária de conta vinculada/aplicação financeira, os quais deverão estar livres de todos e quaisquer Gravames, de forma a restabelecer o Percentual Mínimo de Garantia, sem a necessidade de aprovação pelos Titulares dos CRI, para atualização da quantidade dos Bens Alienados conforme previsto no Anexo I (relação de depósitos).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** somente poderá liberar os **Produtos** depositados sob sua guarda, à **CONTRATANTE**, mediante prévia e expressa autorização do **INTERVENIENTE-ANUENTE** assumindo a **CONTRATADA** todas as responsabilidades resultantes do não atendimento à obrigação aqui assumida.

**CLÁUSULA QUARTA**: Os **Produtos** objetos do presente contrato ficarão armazenados até o recebimento pela **CONTRATADA** de comunicação escrita a ser encaminhada pelo **INTERVENIENTE-ANUENTE,** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, liberando a **CONTRATADA** do fiel depósito de toda a quantidade de **Produtos** depositados.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** admitirá acesso aos **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** somente aos seus empregados, agentes ou contratados. O acesso ao(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** por parte do **INTERVENIENTE-ANUENTE** e/ou da **CONTRATANTE** somente será concedido caso os mesmos estejam devidamente acompanhados por empregados da **CONTRATADA**, sendo que o **INTERVENIENTE-ANUENTE** e a **CONTRATANTE** neste ato concordam com tais restrições, as quais consideram legítima e válida em função do compromisso de “fiel depositária” dos **Produtos** assumidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo:Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de operacionalizar o(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)**,para realizar operações rotineiras de manutenção e conservação do(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** e dos produtos armazenados, desde que devidamente acompanhados por empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**. Ainda, a **CONTRATANTE** se compromete a (i) dar acesso à **CONTRATADA** aos sistemas internos, inclusive de temperatura, se aplicável; (ii) realizar a movimentação dos produtos, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, para a retirada de amostras; (iii) realizar o que for necessário para o acompanhamento e manutenção da qualidade dos **Produtos**, incluindo, mas não se limitando à aeração e transilagem, se aplicável; e (iv) em eventual execução do **Produto** pelo **INTERVENIENTE-ANUENTE** dar acesso à **CONTRATADA**, bem como operar toda a estrutura de expedição, equipamentos de carregamento/movimentação/embarque/desembarque e balança; sob pena de arcar com todos os custos provenientes e assumir a responsabilidade pela movimentação por terceiros.

Parágrafo Terceiro: Caso a totalidade dos **Produtos** seja liberada pelo **INTERVENIENTE-ANUENTE** antes do prazo previsto neste Contrato, a **CONTRATADA** será exonerada do cargo de “fiel depositária” e das obrigações assumidas no gerenciamento dos **Produtos**, salvo se houver Termo de Aditamento firmado pelas partes. Ocorrendo a exoneração, fica a **CONTRATANTE** desobrigada, a partir daquela ocorrência, a efetuar os pagamentos vincendos. Se a exoneração ocorrer dentro dos primeiros 2 (dois) meses de contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar os honorários equivalentes a 2 (dois) meses como compensação por rescisão antecipada.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** fica desde já autorizada, na hipótese de perecimento dos **Produtos**, a proceder com a entrada e substituição de novos **Produtos,** mediante fiscalização da **CONTRATADA**, a fim de manter valor total dos **Bens Alienados**.

**CLÁUSULA QUINTA**: A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pela perfeita execução dos serviços ora contratados, bem como, pela qualidade da mão de obra, material, e métodos usados na execução dos mesmos e ainda, assume a total e exclusiva responsabilidade pela segurança e qualidade desses mesmos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes estabelecem que fica expressamente vedada a emissão de “Warrants Agropecuários” e/ou “Certificados de Depósito Agropecuários” relativamente aos **Produtos**, sendo certo que os únicos documentos a serem emitidos no âmbito do presente instrumento são os Certificados de Depósito indicados no **Anexo III** deste contrato, na forma ali estipulada e os Informes indicados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Não se estabelece, por força do presente instrumento, nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE,** o **INTERVENIENTE-ANUENTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA**, cabendo a cada uma das partes todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive àquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente, aos seus administradores, empregados, contratados, sub contratados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços objeto do presente instrumento, devendo a parte responsável reembolsar a parte indevidamente postulada, de todas e quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas e demais ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive aquelas relativas a acidente do trabalho, promovidas pelas pessoas mencionadas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA**: Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias descritas no **Anexo II*,*** que rubricado pelas partes integra o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos honorários acima estabelecidos deverão ser efetuados à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**,em até 15 (quinze) dias após a data de emissão das faturas à **CONTRATANTE** mediante pagamento do boleto bancário que deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** juntamente com a fatura correspondente.

Parágrafo Segundo: No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos das parcelas devidas por força deste instrumento, incidirá sobre o valor de cada uma das parcelas inadimplidas, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e ainda, correção monetária pela variação positiva do índice IGP-M da FGV.

Parágrafo Terceiro: Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação serão de única e exclusiva responsabilidade do contribuinte de direito assim definido na legislação tributária vigente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de as obrigações previstas neste instrumento não serem quitadas por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** notificará por escrito o **INTERVENIENTE-ANUENTE**. O **INTERVENIENTE-ANUENTE** deverá convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), mediante envio de comunicação escrita aos Titulares dos CRI e à **CONTRATANTE**, indicando a data, hora e local da Assembleia Geral de Titulares dos CRI, conforme as disposições do Termo de Securitização, para que seja deliberado sobre a faculdade de realização do pagamento dos recursos inadimplidos pela **CONTRATANTE**. Nesse sentido, o **INTERVENIENTE-ANUENTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da notificação pela **CONTRATADA**, se os Titulares dos CRI irão exercer a faculdade de efetuar o pagamento dos recursos inadimplidos pela **CONTRATANTE**. Mediante aprovação dos Titulares dos CRI, o **INTERVENIENTE-ANUENTE** deverá repassar à **CONTRATADA** os valores recebidos dos Titulares dos CRI para pagamento dos recursos inadimplidos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento dos recursos, sem prejuízo do direito de regresso do **INTERVENIENTE-ANUENTE** contra a **CONTRATANTE**, caso os Titulares dos CRI optem por efetuar os pagamentos**.**

Parágrafo Quinto: Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** no pagamento das parcelas de remuneração por serviços prestados pela **CONTRATADA** e do não exercício da faculdade prevista no parágrafo quarto acima, caberá à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente Contrato de pleno direito, bem como do direito de receber as remunerações ainda não pagas.

Parágrafo Sexto:Uma eventual tolerância da **CONTRATADA** em recebimento de honorários ou encargos não constituirá novação ou renúncia das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo: Os direitos e obrigações deste Contrato não impedirão a **CONTRATADA** de exercer seus direitos de haver seus créditos dele decorrentes, incluindo-se, mas não se limitando, à retenção do **Produto** para liquidação dos créditos detidos contra a **CONTRATANTE**, a que faça jus.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** cujos valores estão dispostos no **Anexo II** ao presente instrumento, sofrerá reajuste anual pela variação positiva do índice IGP-M.

Parágrafo Nono: Nos casos em que houver a necessidade de reemissão de notas fiscais em virtude do não pagamento pela **CONTRATANTE** das notas anteriores, a **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE** as eventuais despesas decorrentes da reemissão/cancelamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo: As partes reconhecem que o valor dos serviços constante no **Anexo II** terá validade de três anos, quando a **CONTRATADA** apresentará a partir de qualquer momento nova proposta a ser aprovada entre as partes, sob pena de ser rescindido o presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA**: A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** condições necessáriaspara a prestação de serviços objeto deste instrumento, tais quais, mas não se limitando a: ventilação, luz artificial/ eletricidade,o resguarde da chuva e da luz.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato e após seu vencimento ordinário ou antecipado, não revelará qualquer informação confidencial que possa ser obtida pela virtude dos serviços executados**,** bem como não usará de tais informações para benefício próprio ou de terceiros**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato passará a viger a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liberação da CONTRATADA de seu encargo de depositária do referido Produto, por meio de comunicação por escrito a ser encaminhada pelo INTERVENIENTE-ANUENTE, liberando-a das obrigações ora pactuadas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** não poderá denunciar o presente Contrato, a menos que haja prévia e expressa concordância do **INTERVENIENTE-ANUENTE**, sem prejuízo do pagamento das remunerações devidas à **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto acima, o presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso ocorra qualquer infração contratual que, notificada, não seja devidamente reparada pela parte infratora dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, salvo a hipótese prevista no parágrafo quinto da cláusula oitava desse Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá denunciar imotivadamente o presente instrumento após um ano da prestação dos serviços, desde que notifique as demais partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A **CONTRATADA** incluirá os **Produtos** na sua apólice global, estando sujeito, entretanto,à aprovação da Seguradora do **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s).** A **INTERVENIENTE-ANUENTE** desde já aceita a cobertura de seguros da apólice global da **CONTRATADA** firmada com a Seguradora [●], conforme Apólice nº [●], sujeita à renovação ou nova contratação, conforme condições de mercado disponíveis.A **CONTRATANTE** não terá direito de reclamar qualquer indenização por sinistros. O seguro será contratado pelo valor de mercado do **Produto**, respeitados os limites de indenização de cada cobertura**.**

[**NOTA TF**: Control Union, gentileza confirmar a Seguradora e o nº da Apólice.]

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** deverá cuidar/adequar seu(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)** para que, durante toda a vigência do presente Contrato, atenda aos requisitos exigidos pelo seguro dos **Produtos**, além de manter, pelo mesmo período, seguro do(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)**, bem como de toda a mercadoria excedente ao **Produto** depositada no(s) **Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s)**. Em caso de sinistro e havendo mercadoria excedente, esta será considerada a primeira mercadoria afetada, ainda que de mesma qualidade, devendo a **CONTRATANTE** acionar primeiramente seu seguro para cobrir tais prejuízos ou, na ausência de seguro/cobertura, deverá arcar com os prejuízos resultantes.

# Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá garantir que todos os Armazém(ns)/Silo(s)/Tanque(s) nos quais tenham sido certificados os Produtos sejam imediatamente indicados à Seguradora para que a cobertura do seguro seja estendida a tais locais e Produtos.

Parágrafo Terceiro: O Limite Máximo de Indenização do seguro contratado nos termos do *caput* da cláusula décima segunda é aplicável por local e por evento, nos termos da referida apólice.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** não será responsável pelos danos decorrentes dos riscos excluídos/não cobertos da apólice de seguro, caso fortuito ou força maior, danos indiretos, lucros cessantes, bem como pela inexistência ou diferença de cobertura de seguro, se houver. A **CONTRATADA** responderá apenas pelos danos diretos comprovadamente causados por si aos **Produtos**, que não sejam cobertos pela Seguradora, ou tão somente se a negativa de cobertura ocorrer em razão do descumprimento da **CONTRATADA** de qualquer de suas obrigações sob o encargo de fiel depositária previstas neste instrumento seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus dirigentes, diretores, administradores legais e/ou sócios controladores, bem como seus respectivos representantes, em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A **CONTRATADA** não assume perante as demais partes contratantes quaisquer responsabilidades pela veracidade e autenticidade das informações recebidas, por escrito, notadamente, a declaração de que o **Produto** está livre de ônus, embaraços ou dívidas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como a infração de qualquer dispositivo legal aplicável ao presente ajuste pela **CONTRATANTE**, dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Qualquer comunicação decorrente do presente Contrato deverá ser feita por escrito e enviada para os endereços estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento ou por e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A eventual declaração de nulidade de qualquer cláusula deste Contrato não anulará ou invalidará as obrigações estipuladas nas demais cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Com relação aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, no caso de conflito entre as cláusulas deste Contrato, do Contrato de Garantia e do Termo de Securitização, prevalecerão as disposições desse Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Os **Anexos I, II III e IV**, rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**: Este Contrato é regido e será interpretado em conformidade com as leis brasileiras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer ou dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo - (SP), dia de mês de ano.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**INTERVENIENTE-ANUENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1**-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** 2-**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome / Name: Nome / Name:

CPF/MF: CPF/MF:

R.G. / Identity Card.: R.G. / Identity Card.:

**ANEXO I: DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) ARMAZÉM(NS/SILO(S)/TANQUE(S) E ESTOQUES DE PRODUTO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, A SEREM MONITORADOS:**

**IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**BENS ALIENADOS**

**A – Etanol**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Depósito** | **Matrícula** | **Espécie e Qualidade do Bem**  | **Quantidade** |
| **A1** | **[**●**]** | **[**●**]** | **[**●**]** |
| **A2** |  |  |  |

**B –Milho**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Depósito** | **Matrícula** | **Espécie e Qualidade do Bem**  | **Quantidade** |
| **B1** | **[●]** | **[●]**  | **[●]** |
| **B2** |  |  |  |

**RELAÇÃO DOS DEPÓSITOS**

**A –Etanol:**

|  |  |
| --- | --- |
| A1 |  |
| A2 |  |

**B –Milho:**

|  |  |
| --- | --- |
| B1 |  |
| B2 |  |

**ANEXO II: DA REMUNERAÇÃO A SER EFETIVAMENTE PAGA PELA CONTRATANTE EM FAVOR DA CONTRATADA**

Será cobrado da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, a seguinte remuneração, pela prestação de serviços objeto do presente instrumento:

**OBSERVAÇÃO**: Os valores acima mencionados serão convertidos para a moeda nacional R$ (Real) pela cotação de venda do câmbio comercial “PTAX 800”, divulgada pelo Banco Central na data do efetivo pagamento

**ANEXO III:**

**MODELO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO:**

CERTIFICADO DE DEPÓSITO CUW

Pelo presente reportamos que, por ordem e conta do RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, procedemos com a inspeção dos Produtos, de propriedade de FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., conforme abaixo:

**Verificação física/visual:**,

**Produto:**

**Quantidade:** (número por extenso) toneladas/metros cúbicos, de acordo com informações fornecidas por **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.** e conformenossa verificação.

**Qualidade/Tipo:** (quando contratado)

**Local de estocagem:** Armazém/Tanque/Silo nº      , de propriedade/posse de **PROPRIETÁRIO DO ARMAZÉM**, localizado(s) na endereço completo, Município de      , Estado de      , CEP:

**Data da Inspeção:** dede

**Validade do Certificado:** dede(estimada)

**Fiel Depositário:** Confirmamos que assumimos a responsabilidade pelo encargo de Fiel Depositário dos **Produtos** supramencionado, nos termos e limites do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Fiel Depositário de Estoque de Produto", de [data], perante a RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO com relação à qualidade, até a data de validade estipulada neste certificado, **.**

São Paulo, SP, **/     /**.

**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**

**ANEXO IV: CONTRATO DE COMODATO**

Nome do contrato, celebrado entre nome das partes, em dia de mês de ano.

**ANEXO V: MODELO DA CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE**

[Município], [data]

À

**CONTROL UNION WARRANTS LTDA. ("CONTROL UNION")**

At. Operacional/Tania de Francisco

Fax: (011) 3035-1600

**REF: CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE DA/DO USINA/CLIENTE**

Pela presente, confirmamos que entregamos no Armazém/Tanque/Silo nº[•], localizado na [endereço completo], cidade de [•], Estado de [•], a quantidade de produto certificado ("**Produto**") pertencentes à **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.** a serem cedidos em garantia à **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e objeto de fiel depositário da **CONTROL UNION**.

A **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.** se compromete a manter em estoque a quantidade mínima necessária para cobertura do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Fiel Depositário de Estoque de Produto", firmado entre **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e **CONTROL UNION**, em **[**data**]**, sendo esta a quantidade de [quantidade de produto + margem%].

Ainda, a **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.** declara que se responsabilizará pela eventual diferença na quantidade acima referida, efetuando a devolução e/ou reposição do **Produto** até a cobertura da quantidade devedora, bem como se responsabilizará pela qualidade do **Produto** até o momento da liberação de suas obrigações garantidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA.**

(assinado pelos representantes legais)